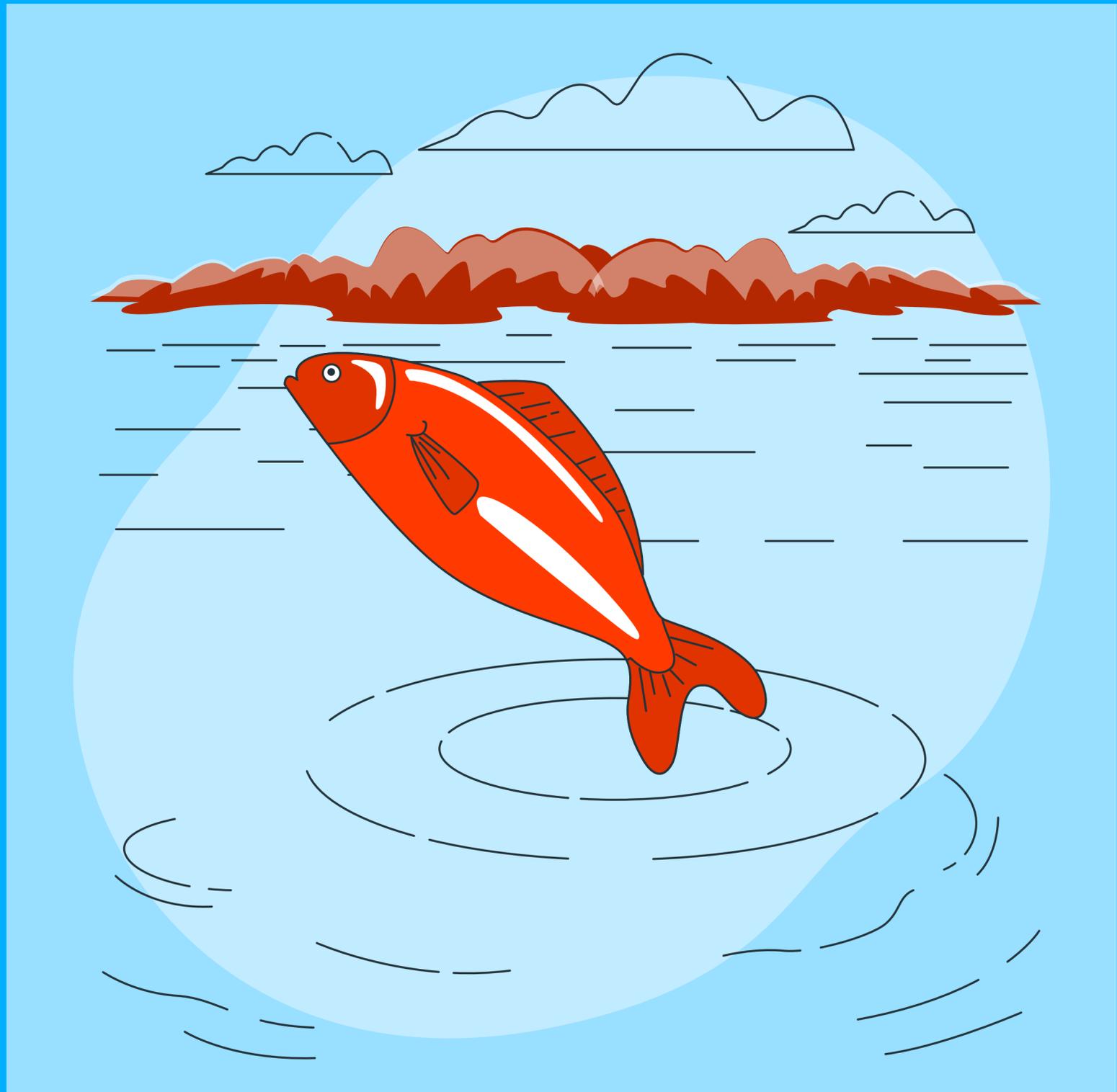


# ENTENDA A IMPORTÂNCIA E COMO CONSEGUIR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA AQUICULTURA



INTRODUÇÃO .....	3
O QUE É LICENCIAMENTO AMBIENTAL?.....	5
POR QUE É IMPORTANTE TER UM LICENCIAMENTO AMBIENTAL? .....	11
COMO O AQUICULTOR PODE CONSEGUI-LA? .....	14
CONCLUSÃO .....	20
SOBRE O SEBRAE PE.....	22



# INTRODUÇÃO

A aquicultura é mais uma das atividades relacionadas à pesca que necessitam de um licenciamento ambiental para acontecer. **Esse documento é uma das principais formas de exercer atividades que utilizam os recursos naturais de forma legal**, sendo essencial para diversos estabelecimentos comerciais e pessoas jurídicas.

No caso da aquicultura, as regras para conseguir um licenciamento dependerão da localização da atividade, já que rios e lagos podem abranger dois ou mais estados e municípios.

Para ajudar a entender melhor a importância desse documento e como consegui-lo, separamos as principais informações sobre o licenciamento ambiental para aquicultura. Confira o texto na íntegra!





# O QUE É LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

O licenciamento ambiental é uma autorização que empreendedores e empresas recebem para a construção, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades que usam os recursos ambientais ou potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

Trata-se de **um documento essencial para que os órgãos de fiscalização e proteção ambiental mantenham o controle de atividades potencialmente poluentes ou degradantes** para o ambiente. Ao mesmo tempo, assegura que as empresas realizem suas operações econômicas de acordo com a legislação vigente.

### COMO FUNCIONA?

**A Resolução CONAMA nº 237/1997 é a principal legislação para definir as diretrizes do licenciamento ambiental.**

Nela está determinado que são as instituições do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) as responsáveis pela fiscalização e expedição do licenciamento ambiental.

Como os órgãos integrantes do SISNAMA têm competência municipal, estadual e federal, a emissão dessa autorização dá-se nessas três esferas. Porém, dependerá das características do empreendimento, especialmente, a localização.

No entanto, o comum é que as instituições ambientais estaduais sejam as principais responsáveis pela emissão, principalmente de estabelecimentos localizados em dois ou mais municípios ou em Unidades de Conservação Estaduais.

No caso de empreendimentos em que a instalação é regional ou em Unidade de Conservação Municipal, a Lei Complementar nº 140/2011 define que é de responsabilidade da cidade emitir o licenciamento.

Por fim, se o impacto for de abrangência nacional ou regional, com área que estende para dois ou mais Estados, Unidades de Conservação da União, terras indígenas, áreas localizadas no mar territorial, a responsabilidade é do IBAMA.

### O QUE ACONTECE SE NÃO TIVER LICENÇA AMBIENTAL?

A Lei Federal nº 9.605/98 de Crimes Ambientais determina que qualquer atividade ou operação feita por empreendimentos que não possuem autorização ambiental **será enquadrada como crime, podendo ser punível com prisão e multa**, cuja cobrança vai de R\$50,00 a R\$50.000.000,00. Além disso, o estabelecimento está sujeito a ter que parar suas atividades ou fechar suas portas.

Por isso, destacamos que, caso o indivíduo já pratique a atividade, mas não possua ainda o licenciamento, **é muito importante que providencie a regularização**. Dessa forma, mantém o seu empreendimento seguro.

### QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS LICENÇAS AMBIENTAIS?

O licenciamento ambiental tem caráter administrativo para controle e definição das medidas que a empresa deve tomar para poder operar. Sendo assim, ele é composto por três fases: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO).



## LICENÇA PRÉVIA

Essa é uma autorização concedida na fase de planejamento, cujo objetivo é comprovar a viabilidade ambiental da construção e localização do estabelecimento. É importante que o empreendimento cumpra as suas diretrizes para entrar na próxima fase.

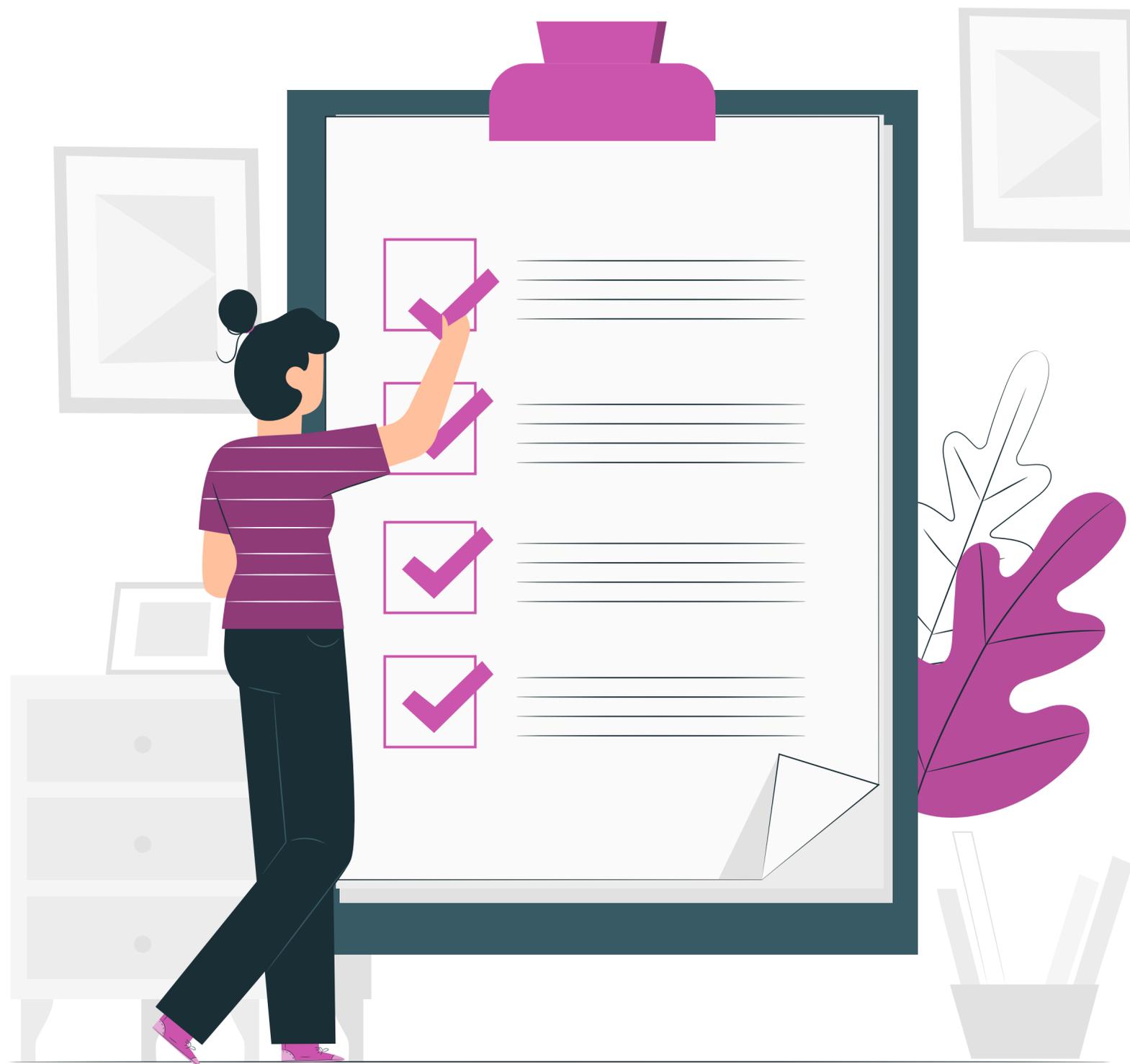
## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Na segunda fase, é fornecido o direito do empreendedor de construir ou instalar seu empreendimento de acordo com as medidas de controle ambiental para obras e implementação.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**A última licença é a que autoriza as operações comerciais do empreendimento.** Ela é concedida assim que avaliado se os requisitos das licenças anteriores e as medidas de controle foram cumpridos.

Nesta etapa, é importante que o empreendedor implemente os padrões de operações estabelecidas anteriormente sob o risco de perder a Licença de Operação, em caso de não cumprimento.



## HÁ OUTROS TIPOS DE LICENÇAS?

Além das três fases do licenciamento ambiental, existem outras autorizações que podem ser necessárias, dependendo do tipo de atividade e do tamanho do empreendimento. Vamos conhecer como elas funcionam a seguir!

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Essa não é exatamente uma nova licença, e, sim, como o nome já indica, o processo de renovação da LO. Visto que ela possui o prazo de um a quatro anos, é necessário solicitar a sua renovação com, no mínimo, 120 dias de antecedência.

### LICENÇA SIMPLIFICADA OU LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nesse caso, são licenças específicas para empreendimentos ou atividades com um baixo potencial de impacto ao meio ambiente. Elas são autorizações fornecidas antes da construção do empreendimento e têm caráter de fase única.

### **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL (DLAE)**

Essa é uma licença específica para empreendimentos que estão além da esfera estadual, não competindo às instituições do estado emití-la. Nesse caso, o empreendedor pode pedir a DLAE, porém ressaltamos que ainda será necessário cumprir as diretrizes ambientais para operar.

### **LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO (LAR)**

A LAR é uma licença para a recuperação de áreas contaminadas localizadas em estabelecimentos abandonados, fechados ou desativados, ou em regiões degradantes.

### **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LOR)**

É uma autorização para empreendimentos e atividades que já estavam instalados em determinada área antes da definição de regulamentos ambientais. Geralmente, é para instalações que já estavam operando sem uma licença.

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Por fim, essa é uma licença emitida para operações ou empreendimentos de caráter temporário, com validade de, no máximo, um ano. Por exemplo: é para fazer a movimentação de terra.



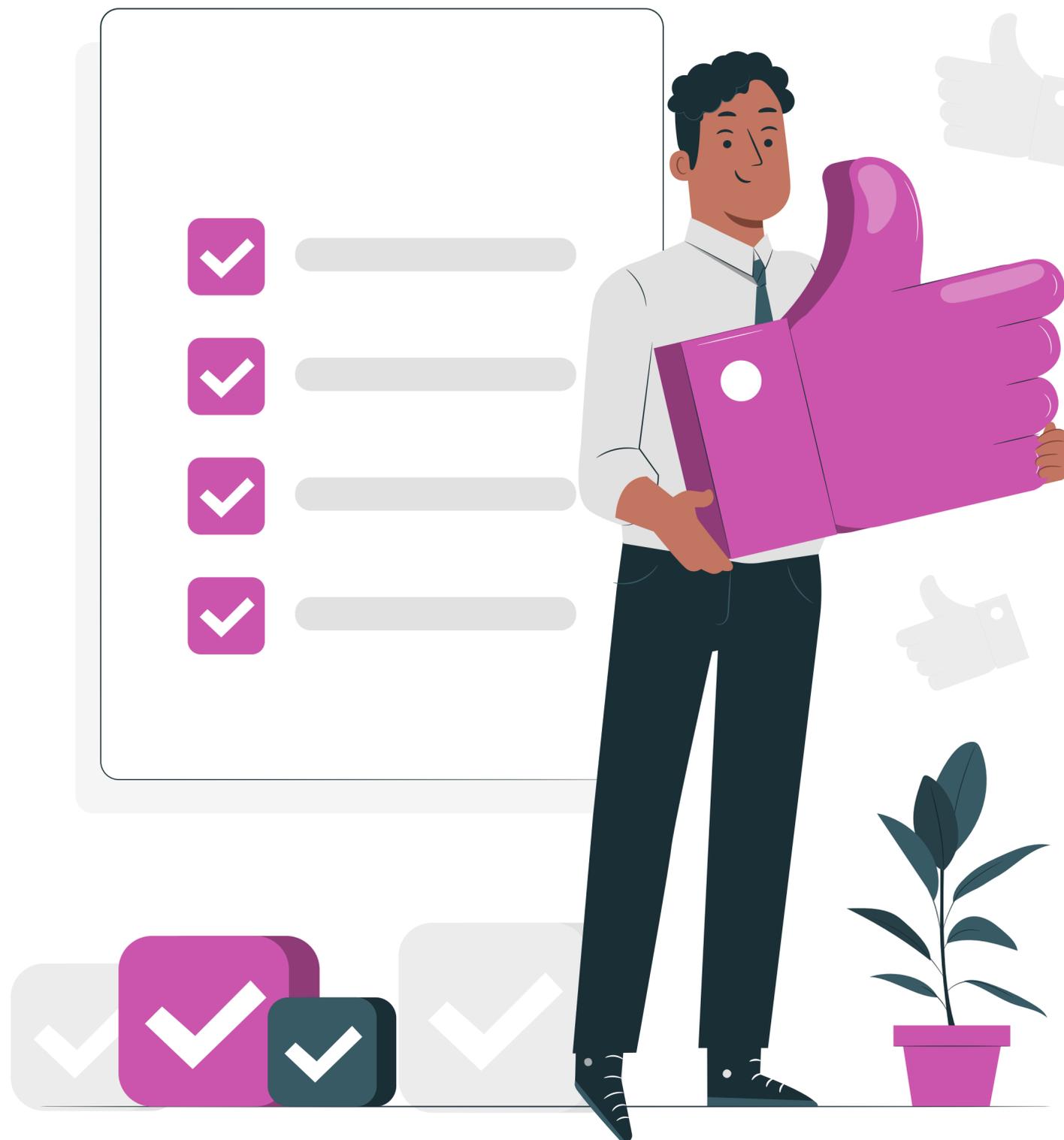
**POR QUE É  
IMPORTANTE TER  
UM LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL?**

Em um primeiro momento, **o licenciamento ambiental tem uma importância pelo seu caráter legal. Afinal, é um documento que permite as operações da empresa perante os órgãos fiscalizadores.** Porém, a sua necessidade vai além, já que é fundamental para que as atividades e instalações ocorram de forma a preservar os recursos ambientais.

Os empreendimentos que possuem essa autorização tem os mecanismos necessários para operar de forma a causar o menor impacto possível, assim como controlar os efeitos de sua atuação no ecossistema.

### QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS?

A obtenção da licença ambiental para exercer a atividade de aquicultura oferece algumas vantagens para as operações e até para lucratividade do empreendimento. Veja agora quais são!



## MELHORA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Esse é um benefício que não só atinge as operações da empresa, como também a sociedade como um todo. Um empreendimento que está em dia com seu licenciamento ambiental **garante a proteção e preservação da fauna e da flora da sua localidade.**

## EVITA MULTAS E ILEGALIDADES

Essa pode até ser considerada uma das principais vantagens do licenciamento ambiental. Afinal, quando o empreendimento consegue a autorização, ele tem a comprovação de que está em condições de operar. Com isso, evita receber multas ou ter que parar suas atividades.

## AUXILIA NA IMAGEM DA EMPRESA

Investir em medidas para obter a licença ambiental influenciará positivamente na percepção que clientes e colaboradores têm do negócio. Isto porque, para obter o licenciamento, o empreendimento deve cumprir uma série de medidas que reforçam a segurança de suas atividades.

**Essas iniciativas só podem ocorrer se a empresa tem uma política de sustentabilidade e preservação bem definida**, ou seja, se ela tem valores alinhados ao meio ambiente. Sendo assim, o licenciamento se torna uma prova da preocupação da empresa com esse assunto para o mercado e o consumidor.



**COMO O  
AQUICULTOR PODE  
CONSEGUI-LA?**

O licenciamento ambiental está totalmente ligado ao comprimento das três fases: LP, LI e LO. Em especial, as duas últimas são emitidas depois de uma análise do projeto de instalação e operação e a comprovação de que ele atende às diretrizes da LP.

Para conseguir essas licenças, é necessário que o aquicultor cumpra algumas condições que vamos especificar a seguir. Continue!

### EMISSÃO DA OUTORGA

Além da licença ambiental, pode ser necessária a emissão de uma outorga. **Ela é uma concessão emitida pelos órgãos públicos para que o empreendimento tenha a permissão de usar os recursos hídricos.**

Caso eles sejam de esfera federal, como rios ou lagos que estão no limite de Estados, País e águas de reservatórios federais, a outorga é concedida pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Agora, no caso de recursos hídricos localizados em um só Estado, assim como as águas subterrâneas, a outorga deve ser emitida pelos órgãos estaduais responsáveis pela gestão das águas da região.



## REGISTRO GERAL DE ATIVIDADE PESQUEIRA DO AQUICULTOR (RGP)

Esse é um documento fundamental para que tanto pessoa física quanto jurídica possam exercer as atividades de aquicultor comercialmente. Ele é um registro decretado pela Lei nº 221, de 1967.

É uma certidão que foi vinculada ao extinto Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e regulamentada pela Normativa MPA nº 06, de 2011.

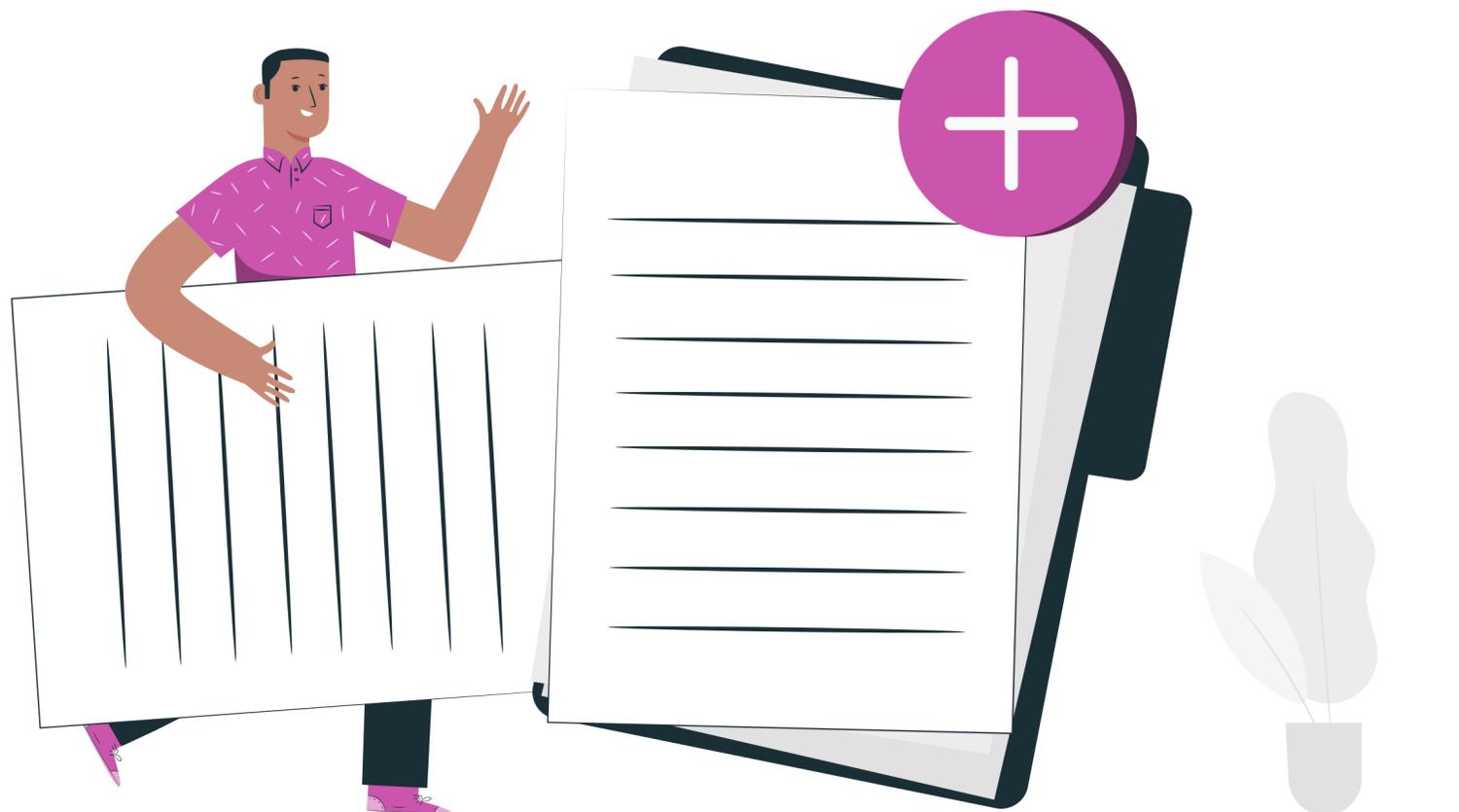
## PRINCIPAIS DOCUMENTOS PARA EMITIR A LICENÇA

O requerimento para a emissão da licença ambiental deve ser realizado nas instituições de fiscalização ambiental do seu município ou estado, salvo em casos de instalações no âmbito nacional que ficam sob a responsabilidade do IBAMA.

Geralmente, os documentos que informam sobre o negócio e sobre os representantes legais são os necessários para pedir a licença. Nesse contexto, dependerão do tipo de atividade e tamanho da empresa.

Os principais documentos são:

- formulário de requerimento;
- Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE);
- cópia de documento de identificação como RG e CPF do representante legal da empresa;
- cópia do CNPJ;
- planta de localização;
- planta hidráulica;
- cópia de certidão de zoneamento municipal do empreendimento;
- cópia da Licença Ambiental anterior (se tiver).



## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Durante o processo de análise da documentação, também será importante apresentar estudos de impacto do empreendimento sobre a região.** Se o parecer indicar que o estabelecimento influencia negativamente a área, será necessário mostrar quais medidas a empresa tomará para controlar os impactos.

Existem dois estudos que podem ser solicitados: Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

### EIA

Esse é um estudo técnico multidisciplinar que funciona como uma prevenção. Ao realizá-lo, **a empresa analisa quais são os potenciais riscos que a instalação pode causar na região**, além de apresentar as possíveis soluções.

Ele é composto de algumas fases, como:

- investigação da área com descrições dos recursos, das condições ambientais (antes da instalação do projeto);
- avaliação dos impactos em que deverá conter os possíveis impactos diretos e indiretos da construção e operação;
- medidas mitigadoras em que verifica quais são as soluções para corrigir ou reduzir as implicações ambientais do empreendimento;
- monitoramento que determina um programa de acompanhamento a instalação e operação.

## RIMA

O RIMA é o relatório do estudo anterior, **um resumo claro e objetivo do EIA para que qualquer pessoa interessada possa entender o parecer.** Por causa disso, é um documento que, além de conter as informações escritas, também possui mapas, quadros e gráficos.

Ele é uma exigência da Lei Federal nº 6.938, além de ser requerido pela Resolução nº 001, de 23/01/1986, do CONAMA.

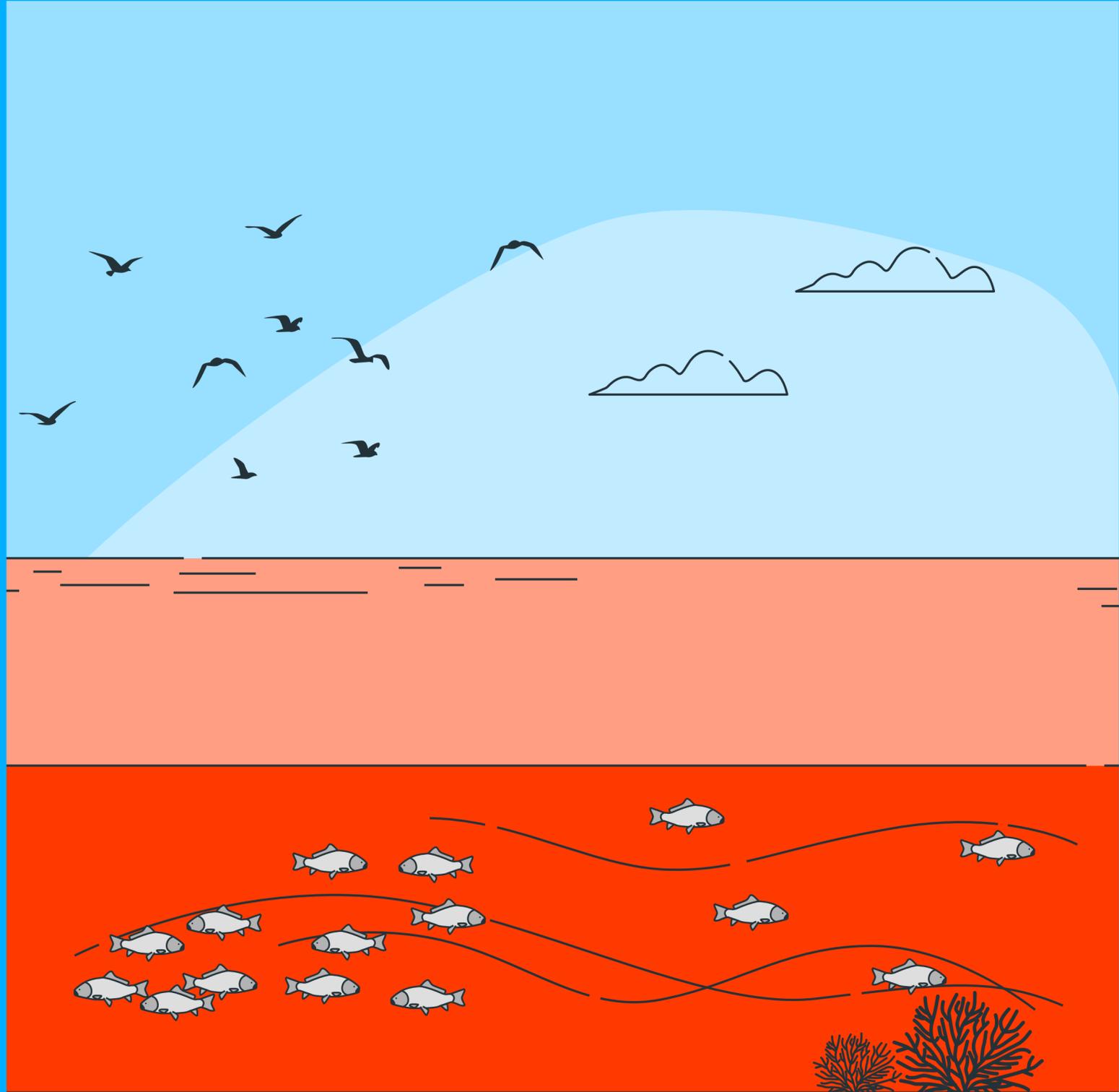


## RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA)

Em alguns casos, pode não ser necessária a elaboração do EIA e do RIMA. Nessas situações, é pedido para que o empreendimento entregue outro relatório: o RCA. **Esse documento deve conter estudos e levantamentos sobre a área de instalação/operação da empresa**, focando em identificar se haverá riscos ambientais caso o projeto aconteça.

No entanto, é um tipo de relatório voltado a empreendimentos ou operações que não geram um impacto significativo. Entre as principais informações contidas estão:

- dados sobre o aspecto físico da área de instalação;
- localização relativa ao Plano Diretor Municipal;
- alvarás de funcionamento;
- plano de controle ambiental que demonstre quais serão as medidas para manipulação das fontes de poluição.
- O RCA é um relatório solicitado pela Resolução CONAMA nº 010/90.



**CONCLUSÃO**

Para se manter na legalidade, **o licenciamento ambiental é um documento imprescindível para diversas atividades e instalações comerciais.** Especialmente no caso da aquicultura, ele se torna um item essencial para que uma empresa ou empreendedor exerça essa atividade. Além disso, é uma das principais formas de garantir a preservação do meio ambiente, assim como o controle do impacto do uso de seus recursos.





O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada, desenvolvida com o intuito de **auxiliar os empreendedores na gestão e no crescimento dos negócios**. Nós estamos em todo o território nacional e contamos com ampla experiência de mercado.

Nossa proposta é construir oportunidades em conjunto, trabalhando com capacitações, oficinas, consultorias e diversos serviços para auxiliar empresários a alcançarem prosperidade com os empreendimentos. Atuamos nas frentes de **fortalecer o empreendedorismo e de estimular a formalização dos negócios**, com a proposta de criação de soluções construtivas e criativas junto aos empresários.